

## **PORTARIA Nº 038/2024**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAOCARA - ITAPREV, NA FORMA DO ARTIGO 6º INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.402/2022 E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

- **Art. 1º REITERAR** a portaria 01/2024, que trata de RECADASTRAMENTO dos segurados APOSENTADOS E PENSIONISTAS do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAOCARA ITAPREV**, para o RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO, considerando o que dispõe no art. 9ª, inciso II da Lei Federal nº 10.887/2004.
- **Art. 2º** O Recadastramento será realizado nas dependências do ITAPREV de forma presencial, no horário de 10h as 17h, localizado á Rua Sebastião da Penha Rangel nº 155 centro Itaocara RJ.
- **Art. 3º** O Aposentado, Pensionista inválido ou com impossibilidade de locomoção, será admitido o recadastramento mediante Procuração Pública atualizada, com poderes específicos, ou através de visita domiciliar a ser agendada pelo tel. 22 3861-3285.
- **Art. 4º** Fica o Aposentado ou Pensionista obrigado a realizar o <u>RECADASTRAMENTO</u> <u>ANUAL</u> no <u>MÊS DO SEU ANIVERSÁRIO</u>, sendo certo, que o não comparecimento acarretará na <u>suspensão do benefício</u>, o qual somente será reestabelecido quando a sua regularização.
- **Art. 5º** Caberá responsabilização cível, penal e/ou administrativa pelas informações e/ou documentos falsos apresentados ao recadastramento.
- **Art. 6º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em Contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itaocara, 24 de julho de 2024.

Priscilla Soares Curty
Diretora Presidente
ITAPREV